DECRETO Nº 1.507
de 26 de março de 2010

Suspende o atendimento público na sede da Prefeitura, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2010, para efeito de atualizar, internamente, os serviços atrasados por causa da implantação de novos sistemas de informática, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a substituição de empresa prestadora de serviços de informática, em face de nova contratação, causou inúmeros transtornos à Administração, decorrentes de dificuldades na conversão de dados e de irregularidades na implantação de novos sistemas, que culminaram com a rescisão unilateral da empresa substituta, por força do excessivo atraso verificado com a perda dos prazos oficiais para o cumprimento de exigências e formalidades legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento público na sede da Prefeitura, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2010, para efeito de possibilitar, às repartições internas, a atualização dos serviços atrasados e acumulados por causa das dificuldades demonstradas pela nova empresa responsável pela conversão de

dados e implantações de novos sistemas de informática, cujo contrato precisou ser rescindido unilateralmente, diante do excessivo descumprimento de prazos oficiais para inúmeras exigências e formalidades legais.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 26 de março de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral